

Req. Cn. 1/39/28.

(20-127/39)

SAAJ

UV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Campos do Jordão, nos termos do art. 114, § único, do regulamento anexo ao Dec. nº 24.781, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu a revisão do processo de pensão de Belmira Pinto Leitão Rizzo:

CONSIDERANDO que a interessada comprovou, mediante justificação judicial, o tempo de serviço do associado falecido, de quem decorre a pensão, prestado ao Banco Construtor do Brasil, o qual não fôr computado no primitivo cálculo;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Humberto Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. do Proc.  
Geral Int<sup>er</sup>

Publicado no "Diário Oficial" em 30/3/185